



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731238
contabil@lidianopolis.pr.gov.br

LEI Nº. 711, DE 24 DE MARÇO DE 2015.

SÚMULA – ALTERA A REDAÇÃO DOS INCISOS IV, VIII E X DO §1º, ART. 38 DA LEI MUNICIPAL 436 DE 25 DE MARÇO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º - Altera o §1º, incisos IV, VIII e X, do Artigo 38, da Lei n.º 436 de 25 de março de 2008, passando à seguinte redação:

Art. 38- (...)

§1º- (...)

I- (...)

II- (...)

III- (...)

IV- Um membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;

V- (...)

VI- (...)

VII- (...)

VIII- O Secretário de Urbanismo;

IX- (...)

X- Um membro da Patrulha Ambiental

§2º- (...)

§3º- (...)

§4º- (...)

§5º- (...)

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

JULIO CESAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

